



28ª Ata de Reunião do Comitê de Investimentos

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, no horário aproximado das doze horas e trinta minutos, na sala da presidência do Ipreville, estiveram reunidos: a presidente do Ipreville Marcia Helena Valério Alacon, os integrantes do Comitê de Investimentos: Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth (titular), Maica Rover Cadorin(titular), José Paulo Peixer(suplente) e Gustavo Polidoro(titular), presentes ainda os servidores do Ipreville, integrantes do Núcleo Gestor de Investimentos (NGI): Sérgio Luiz Miers, Eliezer da Silva, Marco Aurélio Correa e Jucemeri A. F. Cabral. Ausente o conselheiro Vilson Meier(titular). Iniciou-se a reunião com a apresentação da proposta de revisão da Política de Investimentos para o 2º semestre. Sérgio iniciou a apresentação dando ênfase nas alterações propostas. No Artigo 4º - parágrafo 3º - alteração do percentual, que não ultrapassará volume superior a 22,5% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) da disponibilidade financeira do IPREVILLE, ficando excetuados deste limite as carteiras de títulos públicos. No Artigo 11º para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será a meta atuarial descrita no art. 3º. No Artigo 14º, para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas, ficando excetuados deste limite aquelas compostas exclusivamente por títulos públicos. No Artigo 18º, ficou estabelecido o limite máximo de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) dos recursos do IPREVILLE, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras.

§ 1º – O limite estabelecido no *caput* não se aplica aos títulos de emissão do Tesouro Nacional e carteira administrada de títulos públicos.

Proposta a alteração dos limites da política de investimentos de acordo com os limites da resolução, para o desengessamento da política de investimentos, podendo aproveitar as oportunidades de mercado. No Artigo 19º, a alocação dos recursos observará os Anexos: I - Demonstrativo da Alocação dos Recursos, enquanto se mantiverem as análises de cenário macroeconômico descritas no Anexo II – Cenário Macroeconômico e Anexo III – Risco de Crédito.

§ 1º – Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

No Artigo 21º, alteração dos limites de *Value-at-Risk* - VaR são de 5% (cinco por cento) para o segmento de Renda Fixa e 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento de Renda Variável.

No Art. 22 , alteração da validade da Política de Investimento até dezembro/2013.



No Art. 24, alteração do gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREVILLE que será o Gerente Financeiro, Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, com certificação pela ANBIMA com validade até 24 de setembro de 2015.

Nos Anexos I, II e III também foram propostas as seguintes alterações:

Anexo I – Alocação de Recursos - Limite Resolução fica igual ao Limite Alocação.

Anexo II – Atualização do quadro de Expectativas de Mercado para 2013.

Anexo III – Quadro demonstrativo de rating mínimo exigido – mesmo quadro do Edital de Credenciamento.

No final da reunião colocou-se para aprovação do Comitê de Investimentos a nova proposta da Resolução nº 01, que altera a Política de Investimentos, a qual foi aprovada por unanimidade.

Encerrou-se a reunião às treze horas e trinta minutos.